

**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE INCENTIVO À PESQUISA
ACADÊMICA:**

**MONITORIA E PROJETO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
2021**

**FACULDADE DE TECNOLOGIA
SENAI “ROBERTO SIMONSEN”**



DA ABRANGÊNCIA

Art. 1.º Este Regulamento fixa as normas que regulamentam a atividade de monitoria e de Projetos de Iniciação Científica no âmbito da Faculdade de Tecnologia SENAI “Roberto Simonsen”.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. As atividades de monitoria e o desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica são exercidos junto ao corpo docente, com auxílio de alunos devidamente matriculados junto à Instituição e que atendam às exigências e condições estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Acadêmica (CONSEPE), descritas neste regulamento.

DO OBJETIVO

Art. 1º. Em consonância com a missão institucional, são objetivos da atividade de Monitoria e Iniciação Científica:

I. Estimular a integração entre o corpo docente e discente, por meio da participação do aluno na vida acadêmica, especialmente no desenvolvimento de projetos de apoio à atividade docente, como busca incessante para melhoria do ensino em todos os níveis;

II. Estimular a participação dos alunos nas atividades de pesquisa, de forma a desenvolver cada vez mais o espírito crítico e criativo, por meio da abordagem de temas de relevância social e acadêmica;

III. Criar e disseminar entre os alunos a relevância e importância social da atividade acadêmica, tanto por meio da docência quanto da pesquisa;

IV. Fornecer ao aluno ferramentas e condições para o aprofundamento técnico-científico voltado para docência.



DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. A candidatura às vagas de monitoria ou de Projeto de Iniciação Científica serão realizadas por meio de preenchimento de formulário próprio pelos interessados, que será disponibilizado aos alunos pela Secretaria Acadêmica ou pela Orientação psicopedagógica da Faculdade.

Art. 2º. As vagas de Monitoria e de Bolsa para Projetos de Iniciação Científica oferecidas pela Faculdade, assim como a síntese das principais informações referentes ao processo de inscrição serão divulgadas pela Faculdade em Editais específicos, separadamente na Secretaria Acadêmica, no início de cada semestre letivo.

§1.º A Faculdade se reserva ao direito de definir a quantidade de Bolsas a serem ofertadas.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O processo seletivo dos alunos participantes será realizado pelo CONSEPE e está associado ao Projeto de Iniciação Científica ou à Monitoria a ser realizada.

§ 1.º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Acadêmica deverá receber o pedido de inscrição do aluno através da Coordenação Técnica e Pedagógica e realizar a análise do pedido, ficando a critério do conselho, a aplicação de alguma atividade de avaliação.

§ 2.º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Acadêmica deverá comunicar à Secretaria Acadêmica o resultado final do Processo de Seleção, sendo qualificado o aluno ao final do processo como aprovado em ordem crescente de classificação ou reprovado.



DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art. 1.º Os Requisitos Mínimos para a Aprovação do Aluno no Processo Seletivo de Monitoria ou de Bolsa de Iniciação Científica são:

I. O aluno deve estar regularmente matriculado na Faculdade, em curso adequado ao seu aproveitamento, sem pendências junto ao departamento financeiro;

II. No caso de Bolsa Monitoria, o aluno deve ter disponível, no mínimo, 4 horas semanais, sendo no mínimo 50 minutos diários (duração de uma aula) para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

III. No caso de Bolsa Monitoria, o aluno deverá ter média geral igual ou superior a 70 (setenta);

IV. Não possuir nenhuma ocorrência disciplinar anterior;

V. O aluno deve ter sido aprovado no processo de seleção pelo CONSEPE, estando engajado na Proposta Técnica e Pedagógica do Plano de Trabalho apresentado.

§1.º O aluno somente poderá exercer a atividade de monitoria em apenas 1 (uma) Unidade Curricular de livre escolha dentre as quais se encontra aprovado.

§2.º O aluno somente poderá participar de apenas 1 (um) Projeto de Iniciação Científica de cada vez;

DOS BENEFÍCIOS

Art. 1º. Aos alunos que participarem das atividades de monitoria ou de Projetos de Iniciação Científica, serão concedidas declarações de participação àqueles que obtiverem rendimento satisfatório.

Art. 2.º O aluno poderá ser beneficiado por uma Bolsa de Monitoria ou de Iniciação Científica, que corresponde a um desconto de 18% no valor da mensalidade.

§1.º Caso o número de Bolsas oferecidas pela Faculdade seja inferior ao número de alunos aprovados para realização do Projeto de Iniciação Científica, a Faculdade se reserva ao direito de destiná-las aos alunos com melhor aproveitamento escolar, ou seja, com a maior média nos conceitos das Unidades Curriculares do Curso, até a presente data de concessão.

§2.º A atividade de monitoria é voluntária e não cria qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Instituição.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 1º. O aluno selecionado deverá assinar Termo de Compromisso na secretaria Acadêmica ou na Orientação psicopedagógica da Faculdade para o início das atividades.

Art. 2º. As atividades desenvolvidas pelos alunos Monitores ou engajados no Projeto de Iniciação Científica serão acompanhados pelo docente responsável, obedecendo o plano de trabalho proposto.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1.º Dentre as principais atividades que podem estar presentes no Plano de Trabalho e que serão atribuições do Aluno Monitor ou do aluno participante do Projeto de Iniciação Científica são:

- I. Elaborar e apresentar projetos, a serem desenvolvidos sob a supervisão do CONSEPE, quando previstos no Plano de Trabalho;
- II. Pesquisar temas pertinentes à disciplina que possam ser trazidas para discussão em sala de aula;
- III. Elaborar um artigo científico sobre tema correlato;
- IV. Auxiliar o trabalho do docente no que tange à elaboração, coleta e disseminação de materiais didáticos;
- V. Auxiliar o docente na aplicação de trabalhos e exercícios em classe ou extraclasse.

Art. 2.º A atividade de monitoria é acessória e indissociável da supervisão do docente. Sendo assim, é totalmente vedada a substituição do docente pelo monitor em aulas teóricas e práticas, bem como nas atividades administrativas de desempenho exclusivo do docente.



DAS OBRIGAÇÕES

Art. 1.º São obrigações do Aluno Monitor ou do aluno participante do Projeto de Iniciação Científica:

- I. Seguir o Plano de Trabalho designado;
- II. Cumprir fielmente a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, justificando ao professor responsável uma eventual impossibilidade;
- II. Apresentar relatório mensal detalhado das atividades desempenhadas e devidamente assinado;

Art. 2.º. O aluno poderá ser excluído, a qualquer tempo, do programa de monitoria ou de Iniciação Científica nas seguintes hipóteses:

- I. Por requerimento próprio;
- II. Por cometimento de falta disciplinar grave;
- III. A requerimento do(s) professor(es) responsável(eis), quando constatar desempenho insatisfatório no desempenho das atividades;
- IV. A requerimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Acadêmica;

§ 1.º No caso de exclusão do aluno, a vaga em aberto não será mais preenchida no semestre corrente.

DA AVALIAÇÃO

Art. 1.º A avaliação do monitor ou do aluno engajado no Projeto de Iniciação Científica será realizada pelo(s) Docente(s) responsável(eis), que deverá observar:

- I. O desempenho do aluno no desenvolvimento das atividades;
- II. Assiduidade e respeito ao Plano de Trabalho estabelecido;
- III. Cumprimento das regras previstas neste regulamento;
- IV. Comprometimento com as atividades desenvolvidas;
- VI. O preenchimento do relatório de atividades.

Art. 2.º Compete ao(s) Docente(s) responsável(eis):

- I. Elaborar um Plano de Trabalho a ser seguido pelo aluno;
- II. Traçar os objetivos a serem buscados pela atividade proposta;
- III. Acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo aluno;
- IV. Orientar e acompanhar o preenchimento dos relatórios de acompanhamento pelo aluno;
- V. Assinar e validar o relatório elaborado pelo aluno, tecendo as observações que se façam necessárias.



Art. 3.º Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Acadêmica:

I. Acompanhar o desenvolvimento do programa de monitoria e de Iniciação Científica, realizando reuniões com os monitores para verificação geral do andamento do programa, se necessário;

II. Nomear o(s) professor(es) para acompanhamento;

II. Analisar e validar o relatório de atividades;

III. Analisar os casos de exclusão do aluno participante;

IV. Zelar pelo bom andamento e desempenho das atividades.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 1.º Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelos Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Acadêmica.

Art. 2.º Este Regulamento entra em vigor a partir da data abaixo de aprovação da Direção e revoga todos os regulamentos internos de Monitoria e Iniciação Científica anteriores.

São Paulo, 12 de Julho de 2021.


Controle de revisões	Elaboração	Aprovação
Data : 12/07/2021	CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Acadêmica	João Roberto Campaner
Revisão: 00		Direção da Faculdade



**FACULDADE DE TECNOLOGIA
SENAI "ROBERTO SIMONSEN"**

Rua Monsenhor Andrade, 298
Brás - São Paulo | SP

Escola SENAI "Roberto Simonsen" 

@senal_roberto_simonsen 

senal-roberto-simonsen 

bras.sp.senai.br 